

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

EDITAL

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº **004/2013, de 06/01/2013**, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA com o fornecimento de peças**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 2.271/2007, do Decreto-Lei nº 200/1.967, Decreto nº 3.722/2001, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Lei 8.212/1991** e subsidiariamente da **Lei nº 8.666/1993**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04/04/2013

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

01) - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, com fornecimento de peças e materiais, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota deste Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I .

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

02) - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a contratação do serviço, correrá à conta: Unidade Gestora 240128; Classificação das Despesas 339039.00, Fonte de Recurso 0100000000, do Programa de Trabalho Resumido 0046021, Plano Interno 20000001132, Espécie de Empenho Ordinário, relativo ao exercício de 2013, à Dotação Orçamentária prevista para atender o dispêndio da mesma natureza, com custo total estimado de **R\$ 81.000,00** para contratação.

03) - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br,

3.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “Da Habilitação”.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

3.4.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

3.4.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

3.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3 Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993);

3.4.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72. § 8º, V da Lei 9.605/1.998.

3.4.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993..

3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o ministério Público do Trabalho.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

3.6 Só participarão da reabertura da sessão pública prevista na Seção “Da Reabertura da Sessão Pública”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

04) DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1 No caso da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus Arts. 42 a 49.

4.1.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do Inciso VI, do §4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007) – Anexo IV.

4.3.1 Caso inexistente campo próprio do sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão, pelo fax nº (35) 3623-1544.

4.4 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado, importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº123/2006.

05) - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

5.1.1 Habilitação Jurídica;

5.1.2 Qualificação econômico-financeira;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

- 5.1.3 Regularidade fiscal; e
- 5.1.4 Qualificação técnica, e
- 5.1.5. Documentação complementar

5.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 5.8.1 Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física).
- 5.8.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.8.4 Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.8.5 Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de cooperativas, acompanhada de prova dos responsáveis legais, b) o Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; g) três Registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e h) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, §3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

5.9 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 5.9.1 Certidão negativa de falência, concordata, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- 5.9.2 Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física.
- 5.9.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 5.9.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- 5.9.4 A comprovação exigida nos itens 5.9.3 e 5.9.3.1 deverá ser feita da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

5.9.4.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

5.9.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

5.9.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
 SG= Solvência Geral – superior a 1
 LC= Liquidez Corrente – superior a 1
 Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$
 Onde:
 AC= Ativo Circulante
 RLP= Realizável a Longo Prazo
 PC= Passivo Circulante
 ELP= Exigível a Longo Prazo
 AT= Ativo Total

5.9.6 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar :

a-) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira;

5.9.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.10 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

5.10.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.10.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.10.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.11 Prova de regularidade perante:

5.11.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

5.11.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

5.12 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas Alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

5.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.13.1 Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

5.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.15 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e ou da filial.

5.16 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.17 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte bem como dos equiparados com a receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 enquadrados nos termos no Art. 34 da Lei 11.488/2007 e Art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º do decreto nº 6.204/2007).

5.18 Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LC nº 123/2006).

5.18.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do Art. 43, da LC nº 123/2006).

5.18.2 A declaração do vencedor de que trata o subitem 5.18.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, do Art. 4º, do Decreto 6.204/2007).

5.18.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Item 10, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.19 Documentos relativos a qualificação técnica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

5.19.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de :

5.19.1.1 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se for o caso.

5.19.1.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente , na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente , detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

5.19.1.3 Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência, social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

5.19.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados , e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição.

5.19.1.5 No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30§10, da Lei 8.666 de 1.993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.19.2 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.19.2.1 Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela relação dos que atendem aos requisitos técnicos exigidos pela contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição.

5.19.3 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso.

5.20 Documentação complementar:

5.21 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

5.21.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.21.2 Que não utiliza mão de obra direta ou indiretamente de menores, conforme lei nº 9.854/1.999.

5.21.3 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 02/2009.

5.21.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

5.22 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

5.23 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

5.24 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.25 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei nº 10.522/02.

5.26 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

5.26.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física.

5.26.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz.

5.26.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.26.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor público qualificado do Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA.

5.27 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

06) - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

6.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

6.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

07) – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EDITAL

7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica:

7.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte quatro) horas.

7.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacao@lna.br**.

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelos pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

08) - DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente fase de recebimento de propostas.

8.1.1 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado do preenchimento deste com dados aleatórios, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.2 Deverá ser ofertado o preço unitário para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.2 A proposta deve ainda, constar :

8.2.1 A produtividade adotada, e se for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade.

8.2.2 A quantidade de pessoas que será alocada na execução do contrato.

8.2.3 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

Indicando o quantitativo e sua especificação.

8.3 O Licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.4 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.6 As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

8.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

09) - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10) - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada ou não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou ainda, quando houver erro na aceita-]ao do preço; e

10.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para negociação prevista no item 15.

10.2.2 O direito de preferência previsto na Seção “ DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

10.2.3 O direito de preferência previsto na seção “ DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, deverá se calculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante.

10.2.4 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “ DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”.

10.2.5 Finalizado o procedimento previsto na Seção “ DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” ou inexistindo direito de ME/EPP ou equiparado, será realizado a negociação prevista na Seção “ DA NEGOCIAÇÃO”.

10.2.6 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4 A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11) - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12) - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7 Neste momento, o Pregoeiro acrescerá 15% sobre o valor das propostas apresentada por cooperativas, em virtude do disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, procedendo, após esta etapa, à classificação dos lances.

12.8 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.9 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13) – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPPE EQUIPARADOS

Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c §3º, Lei Complementar nº 123/2006).

13.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda

As demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocados as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45 , II, da Lei Complementar 123/2006).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

13.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44 §§ 1º e 2º, da Lei complementar nº 123/2006).

13.2.1 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

13.5 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

13) - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

14) – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1 Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “ DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRES DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1 Sucessivamente aos bens e serviços:

14.1.1.1 Produzidos no País.

14.1.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

14.1.1.2 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.1.2 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do Art. 439 do Código de Processo Penal.

14.1.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças**15) - DA NEGOCIAÇÃO**

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16) - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.1.1 As propostas deverão ser julgadas, separadamente POR CADA LOTE, tendo por base o menor preço resultante do somatório do valor da hora/homem ofertado para os serviços de mão de obra, somados ao resultado da aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os valores das peças e acessórios originais e genuínos de reposição constantes das listas de preços dos fabricantes.

16.1.2 As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor máximo fixado no lote, bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$), crescendo a partir do percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças, para cada um dos lotes 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5 deste Termo de Referência.

16.1.3 Será considerada vencedora, EM CADA LOTE, a proposta que apresentar o menor **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE**.

16.2 O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

16.3 Será desclassificada a proposta final que:

16.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

16.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

16.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

16.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.

16.4 Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

16.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta.

16.8 O Pregoeiro poderá solicitar de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

16.9 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando o item 10, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

17) - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.2 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

17.4 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

17.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

18) – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número (35) 3623-1544, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.2 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fax, deverão ser encaminhados, na forma descrita no item 5.6 deste Edital, em envelope devidamente fechado, indicando o número do Pregão Eletrônico, ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

18.4 Casos documentos sejam de procedência estrangeira deverão também se devidamente consularizados.

19) - DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico ou via fac-símile, dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame, ou de qualquer outro documento dos autos.

19.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5 O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:

19.5.1 Interposto fora do prazo definido no Edital;

19.5.2 Quando o recorrente não motivar o pedido.

19.6 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.7 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.8 Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:

19.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

19.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

19.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.9 Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

19.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20) – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

20.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo 5 (cinco) dias.

20.4 A verificação das condições de habilitação será realizada através de consulta online ao SICAF.

20.5 Previamente à formalização da contratação, o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.6 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o Laboratório Nacional de Astrofísica poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente.

20.7 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com regras previstas na Seção “ DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

21) - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

21.1 A contratação será formalizada através da contrato, elaborada pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/1993.

22) – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

22.2 O contrato poderá ser prorrogado desde que justificada por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

23) DO REAJUSTE

23.1 O preço dos serviços continuados contratados com o prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01(um) ano,

23.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contada a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

23.4 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

24) - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1 O CONTRATADO obriga-se a: ;

24.2 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

24.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666 de 1.993.

24.4 Apresentar no momento da contratação, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas á execução do serviço.

25) - DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

25.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA obriga-se a:

25.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

25.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no serviço.

25.1.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

25.1.4 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços dando ciência ao preposto do **CONTRATADO** e determinando sua imediata regularização;

25.1.5 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo Contrato.

26) – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nas instalações do contratado conforme orçamento, devendo ser de no máximo 02 (dois) dias úteis para as manutenções preventivas e de 05 (cinco) dias úteis para as manutenções corretivas.

26.2 O objeto será recebido:

26.2.1 provisória e diariamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que diante da execução inadequada do serviço, imediatamente o rejeitará registrando as ocorrências verificadas na planilha-mensal de fiscalização.

26.2.2 Definitiva e mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

26.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.4 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

27) – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

27.1- Fornecer o profissional necessário à execução dos serviços com os requisitos mínimos exigidos;

27.2- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

27.3- Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

27.4– Garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças e materiais originais e genuínos indicados pelos fabricantes dos veículos;

27.5– apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas a substituição;

27.6– Refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, os serviços que forem rejeitados ou a substituição de peças e materiais considerados inadequados pelo SSL/CAD;

27.7– Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos);

27.8- Dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos oficiais, enquanto estes estiverem sob a responsabilidade da contratada, devendo obrigatoriamente ser área coberta e com total segurança;

27.9- Dispor de ferramental, sistemas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços;

27.10- Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

27.11 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

28) – DA GARANTIA DO SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

28.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

28.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

28.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

29) - DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

29.1.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes

29.2 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei 8.666/1993.

29.3 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos e rescisão do contrato.

29.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

29.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

29.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

29.7 O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.8 O contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

29.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.11 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

29.12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

30) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1 A Administração indicará representante, especialmente designado, nos termos do Art. 67 e 73 da lei nº 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto nº 2.271/97, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados no contrato.

31) - DAS SANÇÕES

31.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

31.1.1 Advertência por escrito;

31.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

31.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

31.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

31.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

31.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

31.2.1 Advertência por escrito;

31.2.2 Em caso de inexecução parcial, Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência; até o limite de 10% (dez por cento);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

31.2.3 Em caso de inexecução total, Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

31.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

31.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

31.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

31.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

31.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

31.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

31.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

31.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

31.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

31.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

31.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA

32) - DA RESCISÃO DO CONTRATO

32.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

32.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

32.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

32.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

32.1.4 O atraso injustificado no início do serviço.

32.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

32.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato;

32.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

32.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/1.993;

32.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

32.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

32.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

32.1.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

32.1.13 A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

32.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

32.1.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

32.1.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

32.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

32.1.18 Descumprimento do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

32.1.19 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33) - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34) – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

34.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

34.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

34.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

34.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

34.6.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

34.7 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

35) - DO FORO

35.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36) - DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

36.2 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

36.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

36.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

36.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA.

36.6 Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, cito à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas ou no site www.lna.br.

37) - DOS ANEXOS

37.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

37.1.1 Termo de Referência – ANEXO I

37.1.2 Declarações – ANEXO II, III, IV, V

37.1.3 Modelo de Proposta Comercial – Anexo VI

37.1.4 Minuta do Contrato – Anexo VII

Itajubá, de de 2013

Antônio Márcio Raimundo
PREGOEIRO – PO – 004 /2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota deste Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluidos de freio e filtros, com fornecimento de peças e materiais de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, enquadrando-se, portanto, na possibilidade de uso da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica;

2.2 A classificação como serviços comuns baseia-se no fato de que o objeto pode ser objetivamente definido pelo Edital com base em especificações usuais no mercado, conforme conceituado no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005;

2.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

2.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA é uma das unidades de pesquisa integrantes da estrutura do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, nos termos do Decreto 5.886/06. A sede do LNA está localizada na cidade de Itajubá - MG, onde se encontra instalada sua administração central e parte de seus laboratórios. O município de Itajubá fica distante cerca de 300 km do Rio de Janeiro e 250 km de São Paulo.

O LNA opera também o Observatório do Pico dos Dias - OPD, localizado entre os municípios de Brazópolis e Piranguçu – MG, em uma montanha denominada Pico dos Dias, a 1864 metros de altitude, distante 37 km de Itajubá (25 km de asfalto, 7 de terra e 5 de bloquetes). O OPD possui equipes técnicas que trabalham em laboratórios e oficinas fazendo a manutenção, ajustes e aprimoramentos dos equipamentos. São aproximadamente 40 pessoas que sobem ao OPD diariamente, restando ainda à necessidade de deslocamento de servidores em viagens intermunicipais e interestaduais para locomoções do Diretor, servidores do LNA, bem como pesquisadores e profissionais convidados oficialmente pelo órgão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

Para atender a demanda de transporte o LNA conta com uma frota composta por 01 ônibus, 06 veículos médios tipo caminhonete e três veículos leves, sendo necessário mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, visando segurança para a execução dos serviços de transporte de pessoal, equipamentos e de materiais da instituição.

Os veículos foram agrupados em lote único a fim de possibilitar economia de escala e também em razão de que, pela experiência das licitações anteriores, as possíveis licitantes possuem condições de prestar este serviço com capacidade técnica e operacional de forma a abranger todas as marcas.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que tenham oficina mecânica situada nos municípios de Itajubá, Piranguçu, Piranguinho ou Brazópolis-Mg e preencherem as condições constantes deste Termo de Referência, a fim de propiciar facilidade de acesso dos veículos às oficinas para as manutenções corretivas ou preventivas.

Os demais interessados que se estiverem localizados em um raio maior que 45 km da sede do LNA em Itajubá, deverão propiciar serviço de guincho para o transporte do veículo até a oficina e o retorno do mesmo a sede do LNA.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS, CUSTOS ESTIMADOS E PROCEDIMENTOS

5.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados nos veículos de propriedade do LNA identificados a seguir, com o respectivo valor total anual estimado para o **Lote único** adiante descrito:

VEÍCULO MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
Toyota	Jipe Bandeirante 4x4	GMF 5923	1995/1995	Diesel
Toyota	Picape Bandeirante 4x4	GMF 1812	1997/1997	Diesel
Volkswagen	Ônibus – 44 lugares	GMF 3321	2000/2001	Diesel
Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x4	GMF 3514	2001/2001	Diesel
Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x2	HCM 2581	2005/2006	Gasolina
Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x2	GMF 5319	2007/2008	Diesel
Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x2	JIZ 0926	2010/2010	Diesel
Volkswagen	Parati	GMF 4750	2005/2006	Gasolina / Álcool
Volkswagen	Parati	GMF 5281	2007/2008	Gasolina / Álcool
Ford	Fiesta Sedan	GMF 6183	2010/2010	Gasolina / Álcool

OBJETO	QTD. ANUAL ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	UNIDADE	VALOR BRUTO PARA PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ANUAL ESTIMADO
--------	---	---------	------------------------	---	----------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

				P/PEÇAS	
Serviços mecânicos	550	Hora/homem	-	67,50	37.125,00
Peças e acessórios originais e genuínos	01	Conjunto	50.431,00	13%	43.875,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO P/ O LOTE ÚNICO					81.000,00

5.2 – A manutenção preventiva compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

5.2.1 – A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante;

5.3 – A manutenção corretiva visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

5.4 – O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

6.1.1 – A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo padrão de veículos similares.

6.1.2 – As peças e acessórios originais e genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionários dos veículos.

6.1.2.1 – Deverá ser fornecida garantia sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;

6.1.2.2 – A contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

6.2 – O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, devendo ser de no máximo 2 (dois) dias úteis para as manutenções preventivas e de 5 (cinco) dias úteis para as manutenções corretivas.

6.3 – A Solicitação de Manutenção será encaminhada pelo Serviço de Suporte Logístico-SSL ou pela Coordenação de Administração-CAD do LNA, com identificação do veículo e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo a mesma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

6.3.1 – Previamente a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento contendo o valor das peças e dos serviços a serem executados, bem como o prazo de execução, para aprovação por parte do SSL ou da CAD.

6.4 - Os serviços e substituições de peças serão executados na oficina da empresa vencedora, ficando o LNA responsável pela entrega do veículo e retirada após a conclusão dos serviços.

6.5.- Os serviços deverão ser executados por mecânicos especializados, com prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias, devendo as peças aplicadas serem originais e genuínas, sem uso prévio e com garantia de fábrica;

6.6 – Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pelo SSL ou pela CAD do LNA.

6.7 – Quando os veículos da frota do LNA não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas nos perímetros urbanos de Itajubá, Piranguçu, Piranguinho ou Brazópolis-MG, a contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico visando restabelecer o funcionamento ou orientar quanto a melhor forma de deslocamento dos mesmos até o local onde será realizada a manutenção.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

7.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto;

7.3 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1 - Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários tratando-se de viaturas oficiais de propriedade do Governo Federal;

8.2 - A critério do Serviço de suporte Logístico da CAD/LNA, as instalações das licitantes poderão ser vistoriadas para comprovação de suas capacidades operacionais.

9 - DO CUSTO ESTIMADO

9.1 - O custo estimado total anual da contratação (não sendo consideradas ainda as ofertas a serem apresentadas para hora/homem e percentual de desconto) é de aproximadamente R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil Reais), distribuído conforme estimativas constantes no item 5.1 deste Termo de Referência;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

9.1.1 - O custo estimado é meramente referencial e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Laboratório Nacional de Astrofísica de atendimento de tal valor no período de contratação.

9.1.2 – O valor máximo unitário da hora/homem e o percentual mínimo de desconto sobre o valor das peças e acessórios que o LNA se propõe a contratar são aqueles constantes no item 5.1 deste Termo de Referência;

10 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 - As propostas deverão ser julgadas tendo por base o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO**, obtido mediante somatório do total dos serviços mecânicos com o total das peças e acessórios originais e genuínos constantes no item 5.1 deste Termo de Referência;

10.2 - As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor máximo fixado (R\$ 67,50), bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$), crescendo a partir do percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças (13%), ambos constantes no item 5.1 deste Termo de Referência;

10.3 – Será considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o menor **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO**;

10.3.1 - Para formulação do preço do item de serviços mecânico, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida no item 5.1, obtendo assim o preço total em reais para os serviços mecânicos;

10.3.2 - Para formulação da proposta para o item referente as peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais e genuínos constante no item 5.1.

11 – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do instrumento contratual, na forma seguinte:

11.1.1 A fiscalização será exercida por um servidor do Serviço de Suporte Logístico-SSL e também por um servidor da Coordenação de Administração, ambos nomeados pela Diretoria do LNA;

11.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.1.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da Nota Fiscal correspondente;

11.1.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1- Conforme previsto na sessão 27 do Edital.

13 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao **CONTRATANTE**:

13.1- Encaminhar a licitante vencedora os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados da Solicitação de Manutenção, expedida pelo Serviço de Suporte Logístico ou pela Coordenação de Administração do LNA;

13.2- proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

13.3- exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.5- efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

13.6- efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14 - DEMAIS DESPESAS

Todas as despesas diretas ou indiretas (impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do LNA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

15 – SANÇÕES

15.1 Conforme previsto na sessão 31 do Edital.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 Conforme previsto na sessão 29 do Edital.

17- DO REAJUSTE

17.1 Conforme previsto na sessão 23 do Edital.

18 – TERMO DE CONTRATO

18.1 Conforme previsto na sessão 21 do Edital.

Requisitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

ANEXO II - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2013** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 (quatorze) anos como aprendizes?

Sim

Não

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2013**, no § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/1993, e no item 7.1., do Inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2013**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º, do Art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

ANEXO V - DECLARAÇÃO

A sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2013**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

A N E X O VI

Modelo de Proposta Comercial

Ao
Laboratório Nacional de Astrofísica
Pregão Eletrônico Nº 004/2013
Processo nº

a/c.: Sr. Pregoeiro

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota deste Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluidos de freio e filtros, com fornecimento de peças e materiais, nos termos do Edital e da Planilha abaixo:

Lote único adiante descrito:

VEÍCULO MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
Toyota	Jipe Bandeirante 4x4	GMF 5923	1995/1995	Diesel
Toyota	Picape Bandeirante 4x4	GMF 1812	1997/1997	Diesel
Volkswagen	Ônibus – 44 lugares	GMF 3321	2000/2001	Diesel
Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x4	GMF 3514	2001/2001	Diesel
Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x2	HCM 2581	2005/2006	Gasolina
Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x2	GMF 5319	2007/2008	Diesel
Chevrolet	S 10 – Caminhonete 4x2	JIZ 0926	2010/2010	Diesel
Volkswagen	Parati	GMF 4750	2005/2006	Gasolina / Álcool
Volkswagen	Parati	GMF 5281	2007/2008	Gasolina / Álcool
Ford	Fiesta Sedan	GMF 6183	2010/2010	Gasolina / Álcool

OBJETO	QTD. ANUAL ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	UNIDADE	VALOR BRUTO PARA PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO P/PEÇAS	VALOR ANUAL ESTIMADO
---------------	--	----------------	-------------------------------	--	-----------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

Serviços mecânicos	550	Hora/homem	-		
Peças e acessórios originais e genuínos	01	Conjunto			
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO P/ O LOTE ÚNICO					

Todas as despesas diretas ou indiretas (impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência) estão incluídos nas cotações apresentadas para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas no contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos seguintes dados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Conta Corrente:	
Banco:	
Agência	
Telefone:	

Data:

Local:

Assinatura do do responsável legal da Empresa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

ANEXO VII Minuta de Contrato

PROCESSO Nº 012040000x/2013-xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA-LNA, E A EMPRESA

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, com sede na rua Estados Unidos,154, CEP- 37.504-364 Bairro das Nações, Município de Itajuba-MG, , inscrito no CNPJ sob o nº 04.052.955/0001-43, neste ato representado pelo seu Diretor XXXX, nomeado pela Portaria nº XXX/ de XX/XX/XX, publicada em XX/XX/XX e XX/XX, de XX/XX/XXX, publicada em XX/XX/XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede na Rua , nº XX, CEP XXX, no Município de XX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor , portadora da Cédula de Identidade , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 01204000118/2011-7, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 118/2011, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, com fornecimento de peças e materiais, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota deste Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de manutenção preventiva e corretiva conforme solicitação de manutenção encaminhada pelo Serviço de Suporte Logístico do Observatório do Pico dos Dias - LNA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

Previamente a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento com os valores das peças e dos serviços a serem executados, para aprovação por parte do SSL/CAD.

Os serviços e substituições de peças serão executados na oficina da empresa vencedora, ficando o LNA responsável pela entrega do veículo e retirada após a conclusão dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por mecânicos especializados, com prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias, devendo as peças aplicadas serem originais e genuínas, sem uso prévio e com garantia de fábrica;

Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pelo Serviço de Suporte Logístico ou pela Coordenação de Administração do LNA.

Quando os veículos da frota do LNA não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas nos perímetros urbanos de Itajubá, Piranguçu, Piranguinho ou Brazópolis-MG, a contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico visando restabelecer o funcionamento ou orientar quanto a melhor forma de deslocamento dos mesmos até o local onde será realizada a manutenção.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no projeto básico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do projeto básico;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato é de R\$ XXX (XX Reais).

O valor homem/hora do serviço é de R\$ XXX (XX Reais).

O percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios originais e genuínos de reposição constantes das listas de preços dos fabricantes e de xx%.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

$I = (TX/100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA ONZE - DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 240128
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 0064484
Elemento de Despesa: 339039
PI: 20000001112

Nota de Empenho : 2013NE8000xx

Valor Estimado : R\$ XXX .

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no projeto básico e especificações do objeto contratual.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

A cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

A satisfação do público usuário.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Nas repactuações apenas a mão de obra sofrerá seus efeitos, devendo o preço das peças variar conforme tabela do fabricante sobre a qual incidirá o desconto ofertado.

CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2. Multa:

14.2.2.1.; Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

14.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência; até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2.4 Em caso de inexecução total, Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- 16.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 16.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 16.1.4.** O atraso injustificado no início do serviço;
- 16.1.5.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 16.1.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 16.1.7.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.1.9.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 16.1.10.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 16.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 16.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

16.1.13. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

16.1.16. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

16.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

16.1.18. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 16.1.1 a 16.1.12, 16.1.17 e 16.1.18 desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 16.1.12 a 16.1.17 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de **BELO HORIZONTE** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **ITAJUBA**, de de .

Pelo CONTRATANTE _____

Pela CONTRATADA _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013 – Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de Peças

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº:

CPF nº :

Identidade nº:

Identidade